

Dicionário de Dados - Receita

Com o intuito de auxiliar os usuários no manuseio e na geração de informações de seus próprios interesses, por meio dos dados colhidos no Portal da Transparência de Mato Grosso- área de Dados Abertos foi disponibilizado este **Dicionário de Dados** para auxiliar o entendimento das base de dados disponibilizada, contendo informações sobre o formato, os campos, a descrição, entre outras.

Base de Dados: Receita

Fonte de Dados: Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Do Estado de Mato Grosso (FIPLAN)

Gestor do Sistema: Secretaria de Estado da Fazenda

*Descrição: Disponibiliza informações de todas as **RECEITAS** orçamentárias arrecadadas pelo Poder Executivo, englobando assim as receitas da Administração direta, indireta e das empresas estatais dependentes. As receitas estão apresentadas até o nível de Desdobramento.*

Frequência de Atualização: Mensal

Formato do Arquivo: CSV, XLS, XML - Representa um formato de arquivo de dados definido.

Campos: Relaciona os campos do arquivo CSV, XLS E XML com informações complementares, conforme a tabela a seguir:

| Campos | Tamanho | Formato | Observação | Descrição |
|------------------------------------|---------|----------|------------|--|
| RN | 22 | Numérico | | Número da linha. |
| Ano | 4 | Numérico | | Ano calendário referente as Receitas. |
| Nro Mês | 2 | Numérico | | Número do mês da execução da Receita. |
| Mês | 9 | Texto | | Mês da execução da Receita. |
| Nro Bimestre | 1 | Numérico | | Número do bimestre da execução da Receita. |
| Bimestre | 30 | Texto | | Bimestre da execução da Receita. |
| Nro Trimestre | 1 | Numérico | | Número do trimestre da execução da Receita. |
| Trimestre | 30 | Texto | | Trimestre da execução da Receita. |
| Nro Quadrimestre | 1 | Numérico | | Número do quadrimestre da execução da Receita. |
| Quadrimestre | 30 | Texto | | Quadrimestre da execução da Receita. |
| Nro Semestre | 1 | Numérico | | Número do semestre da execução da Receita. |
| Semestre | 30 | Texto | | Semestre da execução da Receita. |
| Código Poder | 1 | Numérico | | É o código numérico do Poder Executivo. |
| Poder | 50 | Texto | | Informação descritiva do poder que corresponde à divisão orgânica das Funções de Estado, neste caso, referente ao Poder Executivo. |
| Código Unidade Orçamentária | 5 | Numérico | | É o código numérico designado às unidades administrativas responsáveis pelo desempenho das funções de governo. |
| Unidade Orçamentária | 90 | Texto | | É a denominação dada às unidades administrativas responsáveis pelo desempenho das funções de governo. |
| Código Unidade Gestora | 6 | Numérico | | Código atribuído à unidade investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros para realização de despesas. |
| Unidade Gestora | 90 | Texto | | É uma unidade investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros para realização de despesas. |

| | | | |
|--------------------------------|----|----------|--|
| Código Categoria | 22 | Numérico | É o código atribuído à Classificação das receitas orçamentárias, em "Receitas Correntes" ou em "Receitas de Capital". |
| Categoria | 90 | Texto | Classifica as receitas orçamentárias em "Receitas Correntes" e de "Receitas de Capital". Basicamente, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos. Já as Receitas de Capital são as provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital. |
| Código Origem | 22 | Numérico | É o segundo dígito da classificação da receita pública e possui um grau de detalhamento superior ao da categoria econômica. |
| Origem | 90 | Texto | Para melhor identificação das receitas públicas, utilizam-se níveis de classificação para seus registros, que possibilitam a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos. A origem é o segundo dígito da classificação da receita pública e possui um grau de detalhamento superior ao da categoria econômica. Exemplos de origem: Receita Tributária, de Contribuições, Patrimonial, de Operações de Crédito, de Alienação de Bens, etc. |
| Código Espécie | 22 | Numérico | É o terceiro dígito da classificação da receita pública e possui um grau de detalhamento superior ao da origem. |
| Espécie | 90 | Texto | Para melhor identificação das receitas públicas, utilizam-se níveis de classificação para seus registros, que possibilitam a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos. A espécie é o terceiro dígito da classificação da receita pública e possui um grau de detalhamento superior ao da origem. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, tem as espécies "Impostos", "Taxas" e "Contribuições de Melhoria". |
| Código Rubrica | 22 | Numérico | É o quarto dígito da classificação da receita pública e possui um grau de detalhamento superior ao da espécie. |
| Rubrica | 90 | Texto | Para melhor identificação das receitas públicas, utilizam-se níveis de classificação para seus registros, que possibilitam a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos. Por exemplo, dentro da Espécie "Impostos" pode-se destacar a Rubrica "Impostos sobre o Patrimônio e a Renda". |
| Código Alínea | 22 | Numérico | A alínea representa o quinto e o sexto dígito da classificação da receita pública e informa o "nome" da receita que receberá o registro pela entrada de recursos financeiros. |
| Alínea | 90 | Texto | Para melhor identificação das receitas públicas, utilizam-se níveis de classificação para seus registros, que possibilitam a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos. |
| Código Subalínea | 22 | Numérico | É o sétimo e oitavo dígito da classificação da receita pública e possui um grau de detalhamento superior ao da alínea. |
| Subalínea | 90 | Texto | Para melhor identificação das receitas públicas, utilizam-se níveis de classificação para seus registros, que possibilitam a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos. Por exemplo, na alínea "Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza" pode-se destacar a subalínea "Pessoas Físicas", que corresponde ao valor arrecadado com imposto de renda das pessoas físicas. |
| Vireceitaprevistabruta | 22 | Numérico | É a previsão da arrecadação das receitas orçamentárias, decorrente de planejamento e estimativa, que constarão na proposta orçamentária. A previsão de receitas é a etapa que antecede à fixação do montante de despesas que irão constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo. |
| Vireceitarealizadabruta | 22 | Numérico | É a entrega dos recursos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo Estado. Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas. |
| Vdeducaoprevista | 22 | Numérico | É a previsão de dedução de recursos dos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio das autorizações feitas pelas legislações pertinentes. Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas |

| | | | | |
|---------------------------------|----|----------|--|---|
| Vdeducaorealizada | 22 | Numérico | | É a dedução de recursos dos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio das autorizações feitas pelas legislações pertinentes. Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas |
| Vreceitarealizadaliquida | 22 | Numérico | | É o resultado entre a subtração do Vreceitarealizadabruta menos Vdeducaorealizada. Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas |